



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*

Ofício n.º 992/2015 - GP

Montenegro, 23 de outubro de 2015.

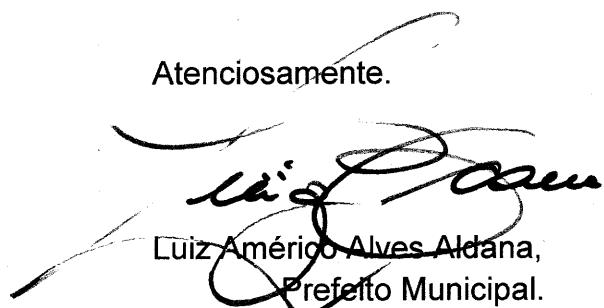
Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 189/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, visando atender a solicitação constante no Pedido de Informação supracitado, informamos que o processo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades nos sorteios do Programa Minha Casa Minha Vida, no Residencial Cinco de Maio, encontra-se em fase de instrução e por esse motivo não há como fornecer cópia do expediente sem que comprometa a investigação.

Encaminhamos em anexo, cópias das Portarias nº 7.158, de 13.08.2015 e nº 7.190 de 17.09.2015.

Atenciosamente,

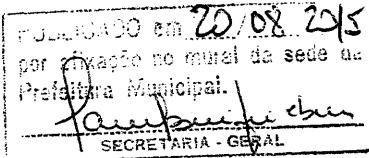
  
Luiz Américo Alves Aldana,  
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Cristiani Oliveira  
Em: 27/10/15, às 10:00

A Sua Excelência o Senhor  
Márcio Miguel Müller,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Montenegro, RS.



**PORTARIA N° 7.158 – 13 DE AGOSTO DE 2015.**

**Determina a instauração de  
Sindicância Investigatória.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 157, inciso I, combinado com o artigo 160 do Regime Jurídico Único (Lei Complementar nº 2635/90) e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5.906/2015, DETERMINA a instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar os responsáveis e possíveis irregularidades cometidas durante o procedimento dos atos de dados e critérios referentes aos sorteios e contemplações do Programa Habitacional (Minha Casa Minha Vida) do Empreendimento Cinco de Maio desde o primeiro até o último sorteio, conforme atos apontados na denúncia feita através do ofício 001/2015, do Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social- COMHAB.

Outrossim, DESIGNA os titulares e o suplente (em caso de ausência ou impedimento de um dos titulares) da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial – CPAD, nomeados pelas Portarias nºs 7.130/15, 6.851/14 e 6.877/14, e os suplentes (em caso de ausência ou impedimento dos titulares) para, sob a presidência do servidor Patrick Zaboski Pinho e assessorados pela Procuradoria Geral do Município, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Gabinete do Prefeito Municipal no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogados por mais 30(trinta) dias.

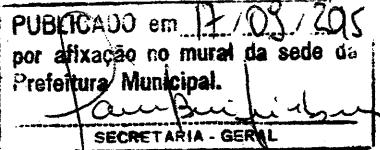
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de agosto de 2015.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data supra.

*Luiz Américo Alves Aldana*  
**LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,**  
Prefeito Municipal.

*Vanderbeli Griebeler*  
**VANDERBELI GRIEBELER,**  
Secretaria-Geral.

AVULSO DA PORTARIA N° 7.130/15



**PORTARIA N.º 7.190 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

Prorroga prazo de  
entrega do relatório de Sindicância  
Investigatória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 160, § 1.º, da Lei Complementar n.º 2.635/90 (Regime Jurídico Único), PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega do relatório da Sindicância Investigatória, instaurada através da Portaria n.º 7.158, de 13 de agosto de 2015, a contar do dia 20.09.2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de setembro de 2015.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,  
Prefeito Municipal.



VANDERBELI GRIEBELER,  
Secretária-Geral.